

1.3 - O presente acordo não abrange, nem se relaciona a outros processos seletivos realizados pela prefeitura signatária, nem por outros processos seletivos visando o preenchimento de vagas nas instituições de ensino superior referidas no item 1.1.

1.4 - O resultado do processo seletivo não poderá ser utilizado para preenchimento de vagas em outros cursos, para seleção de candidatos a cargos públicos ou para qualquer outro fim que não o constante na cláusula 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente acordo se dá nos termos da Lei nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

3.1 - Não haverá transferência de recursos entre as ACORDANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente acordo vigorará a contar da data de sua publicação até 30/04/2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Disponibilizar gratuitamente espaços físicos adequados (sem carteiras quebradas, com boa iluminação e ventilação), na proporção de uma carteira por metro quadrado da sala de aplicação, no Município de Marapanim (PA) para que os candidatos possam realizar as provas;
- c) Informar à FADESP, com antecedência de 30 (trinta) dias da realização das provas, a lista dos espaços físicos (colégios e salas) com as devidas autorizações (documento deve conter nome, endereço, quantitativo de sala e quantitativo de carteiras) para realização da aplicação das provas para uma demanda de 1.000 (mil) candidatos;
- d) Arcar com qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e, ainda, reparos nas unidades de aplicação referentes à iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionado, splits e/ou ventiladores);
- e) Disponibilizar e selecionar, sem qualquer custo para a FADESP, fiscais, assessores e coordenadores das unidades em número suficiente para atuar no dia da aplicação da prova, quantitativo esse que será definido pela FADESP após a apuração do número de inscritos, bem como solicitar que os mesmos levem suas devidas máscaras pessoais para prevenção da COVID-19, no dia da aplicação das provas;
- f) Realizar a seleção dos fiscais, assessores e coordenadores das unidades com tempo hábil para que a FADESP realize o treinamento antes da aplicação das provas;
- g) Arcar com as despesas de passagens terrestres para o trajeto Belém/Município Marapanim/Belém e com as demais despesas de transporte da equipe da FADESP que irá ao Município de Marapanim coordenar a aplicação da prova;
- h) Arcar com as despesas de frete dos malotes de provas, referente ao trajeto de Belém ao Município de Marapanim e, posteriormente, do município de Marapanim a Belém;
- i) Arcar com as despesas de logísticas de transporte relativo ao deslocamento dentro do município da equipe da FADESP responsável pela aplicação da prova;
- j) Arcar com as despesas de alimentação (café, almoço e jantar) e hospedagem da equipe da FADESP que irá ao Município de Marapanim/PA coordenar a aplicação da prova;
- k) Remunerar, ou compensar com folga no trabalho, fiscais, assessores, coordenadores de unidades, apoio de limpeza, vigilantes e segurança, pessoas do município, que atuarão na aplicação da prova, não cabendo à FADESP qualquer responsabilidade, seja solidária, seja subsidiária, acerca das referidas compensações dos mesmos;
- l) Arcar com as despesas referentes ao material de limpeza e consumo (café, água, açúcar, biscoitos, álcool em gel, copos descartáveis, detergente, sabão em pó, etc.) necessários para execução no dia da aplicação da prova;
- m) Acompanhar a execução deste Acordo.

6.2 - Constituem obrigações da FADESP:

- a) Elaborar Editais do Processo Seletivo;
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site da FADESP;
- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos;
- d) Elaborar provas de conhecimentos, constituídas de uma prova objetivas com 35 (trinta e cinco) questões e de uma prova de redação;
- e) Aplicar, no mesmo dia e turno, as provas de conhecimentos, referidas na alínea anterior;
- f) Executar o processo seletivo de que trata este acordo, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente da Universidade Federal do Pará para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, como sua Fundação de Apoio, declarada assim pelo Magnífico Reitor, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do Processo Seletivo, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- g) Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do número total de candidatos;
- h) Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- i) Treinar os fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Processo Seletivo;
- j) Distribuir aos candidatos, no dia da prova de conhecimentos, embalagens para guarda de celulares e relógios dos candidatos;
- k) Disponibilizar medidores de temperatura, medir a temperatura dos candidatos no dia da prova de conhecimentos, dando o devido encaminhamento aos que ultrapassarem 37º C;

l) Divulgar os gabaritos das questões objetivas no prazo de até 48 horas após a sua realização;

m) Conservar as folhas de respostas das provas objetivas e provas de redação, durante o prazo de 06 (seis) meses após a homologação do resultado final da seleção, após o que poderão ser incineradas;

n) Responder, em primeira instância, aos recursos interpostos pelos candidatos;

o) Entregar o Resultado Final do processo seletivo;

p) Responsabilizar-se pelo pagamento da banca que elaborará e revisará as provas, dos coordenadores que aplicarão as provas, bem como dos funcionários da FADESP que prestarão apoio logístico e operacional em todas as etapas da seleção, desde a impressão e empacotamento das provas, processamento das inscrições, entrega dos cartões de inscrições aos candidatos, leitura dos cartões respostas e correção das redações;

q) Disponibilizar álcool em gel aos candidatos, em um local visível do local de prova, para que estes façam a utilização, se assim desejarem, no dia da aplicação das provas;

r) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Processo Seletivo, não se responsabilizando pelo pagamento dos fiscais que atuarão na aplicação da prova, nem de qualquer servidor vinculado à PREFEITURA que preste qualquer tipo de apoio no dia da seleção pública;

s) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes, por seus representantes, se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto n.º 8.420/15.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente acordo será providenciada pela PREFEITURA no Diário Oficial, nos termos do art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Comum da cidade de Marapanim para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, às partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Marapanim, 19 de Abril de 2022.

Cleiton Anderson Ferreira Dias (Prefeito Municipal de Marapanim)

Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto (Diretor Executivo da FADESP)

Protocolo: 793246

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM/PA

EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM/PÁ

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Objeto: Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta, Localizada na Rua Nelson Assis, esquina com a Rua da Caixa D'água, Fazendinha, no Município de Marapanim-Pa. Empresa, Número e Valores do Contrato: FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita sob CNPJ nº14.699.252/0001-65- Contrato nº 01/2022-TP -PMM-Valor global: R\$ 489.846,47 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos). Vigência: 03/05/2022 a 03/10/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunicamos aos interessados que foi homologado a Tomada de Preço nº 01/2022, tendo por objeto o Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta, Localizada na Rua Nelson Assis, esquina com a Rua da Caixa D'água, Fazendinha, no Município de Marapanim-Pa, cujo objeto foi adjudicado à empresa A FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº14.699.252/0001-65, no valor global R\$ 489.846,47 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos). Marapanim/PA, 03 de maio de 2022.

Cleiton Anderson Ferreira Dias

Prefeito Municipal

Protocolo: 793247

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-PMPD

A Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE PAU D'ARCO/PA NO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. Data e horário do início da disputa: 09:01 horas do dia 18/05/2022. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Pública <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e demais legislação e suas alterações posteriores que